



ANCP
ACADEMIA NACIONAL DE
CUIDADOS PALIATIVOS

Regimento interno dos Comitês da ANCP

São Paulo
2019

Regimento interno dos Comitês da ANCP

Definição: Os comitês são grupos de trabalho sobre um determinado tema, compostos por profissionais da área de saúde, associados e adimplentes à Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP).

Possuem o objetivo de apoiar a assistência, a educação permanente e o desenvolvimento profissional continuado, a crítica científica e a pesquisa, pelos profissionais envolvidos com Cuidados Paliativos. Além disso, cada Comitê, dentro de suas respectivas linhas de trabalho ou Grupos de Trabalho Interno (GTI) deve contribuir anualmente na alimentação dos dados para a elaboração do Observatório Nacional da ANCP, que será lançado em 2019.

Pode criar um comitê

1. Qualquer associado à ANCP acima de 2 anos e adimplente com a anuidade pode propor um novo Comitê à diretoria da ANCP devendo esta proposta ser endereçada à diretoria nacional, acompanhada de justificativa, plano de trabalho e sugestão de coordenador (dados pertencentes ao *formulário de cadastro de novos comitês*).

Caso aprovado, o comitê será ligado à diretoria nacional, à coordenação geral dos comitês, que a cada gestão será composta por 2 membros da diretoria nacional e 1 membro associado indicado pelos mesmos. A definição da coordenação geral dos comitês é interna da diretoria nacional e entre seus membros.

Membros, Coordenadores e Secretários

1. Cada Comitê deve ter um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a), sendo facultativa a existência de um (a) vice coordenador (a);

2. Cada Grupo de Trabalho Interno (GTI) deve ter no mínimo três membros ativos para ser proposto e também para ser mantido;

4. A coordenação deve ser eleita ou reeleita e submetida à diretoria da ANCP a cada Congresso Internacional da ANCP, tendo 30 dias, após o término do evento, para enviar a indicação. Durante cada congresso internacional, será distribuído o formulário de ata e de reestruturação de membros dos comitês. Os seus respectivos coordenadores deverão entregar este documento no prazo supracitado;

5. O coordenador eleito deve obrigatoriamente ser sócio adimplente da ANCP; e enviar, até 30 dias após o congresso internacional da ANCP em que foi eleito, um mini currículo focando no seu

trabalho na área do Comitê em questão; os objetivos do Comitê; suas normas atualizadas de funcionamento; e a lista atualizada de membros ativos com nomes, e-mails e telefone. (formulário de reestruturação)

6. Quanto ao tipo de membros, os Comitês podem ter membros ativos e colaborativos, definidos a seguir:

Coordenador: os coordenadores de comitês serão indicados pela gestão atual da Diretoria Nacional. A coordenação poderá se manter em até 2 gestões, não mais que isto, caso seja re-indicado. Posteriormente, uma pessoa somente poderá ser coordenador em outro comitê ou em outra gestão (intervalo de 2 anos fora da coordenação). Os coordenadores poderão se tornar membros ativos caso assim desejem, após sua gestão ser finalizada.

Membro ativo: sócio adimplente da ANCP com desejo manifesto de participar deste Comitê, sem conflitos de interesse quanto a esta participação; atuando há mais de 6 (seis) meses no grupo, caso o mesmo já tenha mais de 1 ano de existência e; com participação pelo menos em 50% nos eventos presenciais em seu estado no último ano, com comprovada participação ativa em chats, reuniões de planejamento ou atividades oficiais “virtuais” e que comprovem ao Comitê atuação na área, conforme preconizado pelo seu respectivo Comitê. Estes dados serão entregues pelo coordenador na prestação de contas para a ANCP semestralmente.

Membro colaborativo: sócio da ANCP adimplente que esteja há menos de 6 meses no grupo ou que tenha atuado em menos de 50% das tarefas do grupo;

Membros ativos e colaborativos receberão a certificação respectiva ao final de cada ano, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê e com aprovação do coordenador do mesmo.

Membro inativo: por razões diversas, os comitês podem ter suas ações prejudicadas por membros que ocupam a vaga e não desenvolvem atividades significativas de colaboração. Mesmo pessoas que não possuem formação na área podem contribuir muito com estudo e análise científica dos temas. Sendo assim será considerado inativo o membro que contribuir com menos de 25% das ações propostas, incluindo interação em chat de maneira produtiva (não apenas comentando), execução das tarefas, proatividade, presença em eventos da ANCP em seu estado. Nos relatórios semestrais o coordenador deverá excluir os nomes de tais membros para a atualização da lista da ANCP.

Novos membros: somente poderão ser admitidos novos membros durante os eventos internacionais bianuais da ANCP, mediante presença física ou procuração. Na ocasião, o interessado deverá preencher um formulário de cadastro de membro que será analisado pela nova coordenação do comitê. Um comitê não pode ter mais de 70 participantes, e no caso desse número ser atingido, algum membro precisa abrir mão da sua vaga para admissão de outro.

Desligamento: membros interessados em se desligar do comitê devem informar formalmente ao coordenador do mesmo e este deverá inserir tal dado em seu relatório semestral, sendo retirado o nome na próxima lista enviada.

Obrigações dos Membros

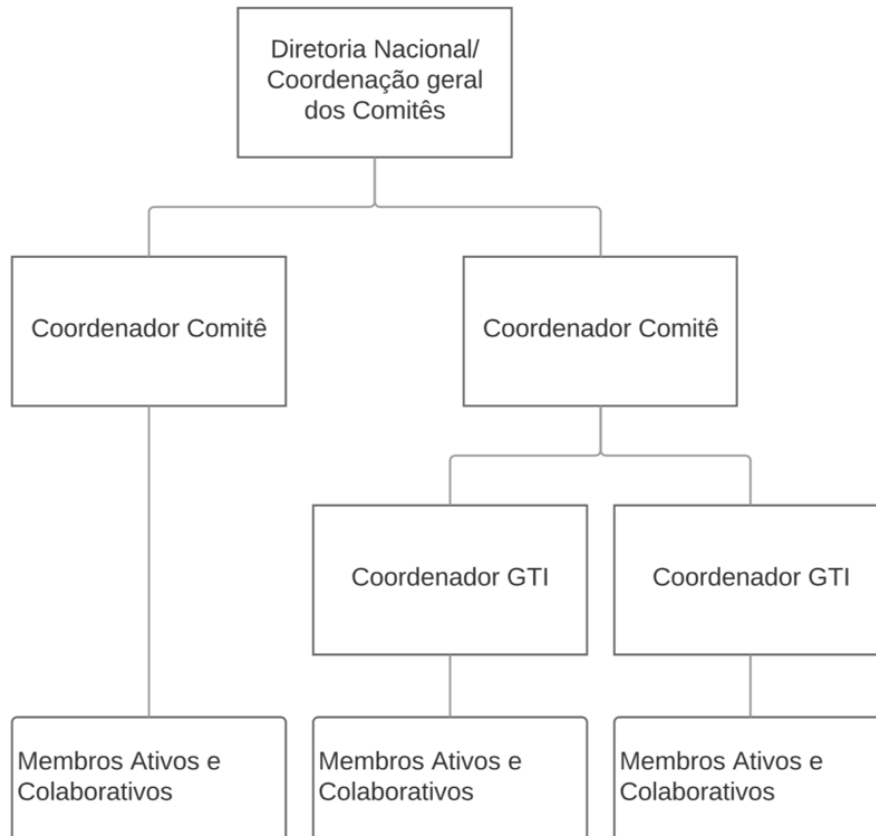
1. Os critérios necessários e suficientes para que um membro tenha reconhecida "atuação na área" no que se refere a se tornar membro ativo devem ser objetivamente definidos por cada Comitê.
2. O coordenador cujo mandato expira deve enviar um relato das atividades da sua gestão informando produção científica e não científica, discussões, dificuldades e pendências. Além disso horizontes a serem buscados e planejamento estratégico;
3. O limite de tempo para a coordenação do Comitê são 6 anos corridos, ou seja, no máximo duas reeleições;
4. O coordenador deve responder a solicitações da diretoria da ANCP no e-mail em até 30 dias corridos sob risco de ter a coordenação trocada caso expire este prazo;
5. Toda ação extramuros usando o nome do Comitê da ANCP deve ser solicitada previamente, com 60 dias de antecedência, para a diretoria da ANCP;
6. Estas regras entram em vigência dia 28 de fevereiro de 2019, e cada Comitê deverá enviar no prazo de 30 dias os nomes do coordenador, vice (caso exista), secretário, objetivos do Comitê, normas de funcionamento e a lista atualizada de **membros ativos e colaborativos**.
7. Fica determinado que qualquer situação ou contexto não contemplado neste regimento, ou relacionada à atuação do Comitê, deverá ser avaliada pela diretoria nacional da ANCP, cabendo a ela ou ao presidente da ANCP se posicionar e deliberar.
8. Todo Comitê pode ser considerado uma parte consultiva de uma área temática ou campo de conhecimento, porém não é instância deliberativa, cabendo esta função à diretoria nacional;
9. Os comitês podem propor ações perante órgãos públicos e privados, porém sua execução está totalmente atrelada à diretoria nacional da ANCP;
10. Qualquer comitê que por quaisquer razões executar ações de modo independente da diretoria nacional da ANCP será considerado em não conformidade e os responsáveis poderão ser automaticamente suspensos de suas funções ou expulsos do Comitê.

Definindo os Grupos de trabalho Internos (GTI)

Os GTIs poderão ser criados caso o tema do comitê seja muito amplo e exija várias frentes de pesquisa e proposições. Exemplo: Comitê de Gestão, possui GT de acesso aos opioides, outro de políticas públicas, etc.

Cada GTI terá um coordenador que presta contas ao coordenador do comitê. Segue-se então o organograma abaixo:

Organograma Oficial Comitês ANCP



Das Obrigações e Prestação de Contas

Cada comitê é livre para desenvolver seu plano de ações específicas. Porém todos devem prestar contas para a ANCP nacional semestralmente. O prazo para envio dos relatórios será de 30 dias após o início dos meses oficiais de entrega, respectivamente: julho e outubro.

Assim, cada comitê tem entre os dias 01 e 31 de julho para entrega do primeiro relatório e 01 e 30 de outubro para entrega do segundo relatório.

A ANCP irá disponibilizar os formulários modelo para cada relatório e a entrega será feita pelos coordenadores de cada comitê, respeitando o prazo informado.

A coordenação geral dos comitês irá avaliar os relatórios com checklist de indicadores de produção, envolvendo ações concretas executadas pelo comitê, documentos gerados e avanço nas frentes de discussão.

Relatório que não forem entregues no prazo não serão aceitos. A ausência de entrega de 1 relatório torna o comitê em status de: **“Reestruturação”**, a ausência de 2 relatórios coloca o comitê em status de **“Extinto”**. Ambos são tirados do ar no site da ANCP e o segundo aguardará criação de novo time no próximo evento internacional.

Status dos Comitês perante a ANCP – quesito entrega de relatórios	
Entrega de Relatórios	Status
Em dia	Ativo
1 ausente	Em Reestruturação
2 ausentes	Extinto

Status dos Comitês perante a ANCP – quesito aprovação dos relatórios	
Aprovação de Relatórios	Status
Aprovados	Ativo
Parcialmente aprovado	Ajustes em 30 dias
1 Não Aprovado	Em Reestruturação
2 Não Aprovados	Extinto

Observatório Anual ANCP

Os relatórios semestrais têm uma função de dar agilidade, transparência e efetividade nas ações dos comitês. Com o crescimento da ANCP, as ferramentas de gestão se tornam mais complexas e rígidas para garantirmos as obrigações perante sociedade e associados. O Consolidado dos relatórios de outubro, nos quesitos avanços e dificuldades, será o cerne do Observatório Anual da ANCP.

Além destes consolidados, teremos a prestação de contas da diretoria atual e o panorama dos paliativos no Brasil. Esta publicação será oficial da ANCP e servirá de arquivo ao longo dos anos que virão.

Em 2019, a ANCP irá lançar a primeira edição (Edição de Lançamento) desta publicação.

Todos os membros de diretorias e todos os coordenadores de comitês devem estudar este regimento com atenção e acompanhar o andamento das atividades.

Certificação

Os membros serão certificados ao final do mandato. O certificado será enviado via online para os membros que cumpriram seu mandato. Durante o mandato, o membro poderá obter uma declaração da coordenação geral dos comitês, a solicitação deve ser feita com antecedência de 2 meses.

Atenciosamente,

Douglas Crispim

Érika Lara

Thaís Gonçalo

Coordenação geral dos Comitês ANCP 2019-2020

André Felipe Junqueira

Presidente da Academia Nacional de Cuidados Paliativos

2019 - 2020